

**UNICA - UNIÃO DA AGROINDÚSTRIA CANAVIEIRA E DE BIOENERGIA DO BRASIL**

CNPJ/MF 01.924.579/0001-41

Rua Funchal, 418, 14º Andar, Vila Olímpia – São Paulo – SP

**ESCLARECIMENTOS SOBRE NOTIFICAÇÃO ENVIADA AO CONSECANA-SP**

**30 DE MAIO DE 2025**

A UNICA notificou o CONSECANA-SP, em 29 de maio de 2025, exigindo: **(i)** o restabelecimento dos mecanismos de governança corporativa do CONSECANA-SP; e **(ii)** a adoção de providências para reedição de todas as circulares e comunicados publicados unilateralmente pelo seu atual Presidente (**Anexo B**).

Adicionalmente, convocou assembleia geral ordinária e extraordinária do CONSECANA-SP para deliberar sobre a aprovação de contas referentes ao exercício de 2024, a eleição da Diretoria para o próximo biênio e a eleição de Presidente e Vice-Presidente.

Essa medida, além de necessária em razão dos motivos expostos na notificação, é importante para que o CONSECANA-SP volte a desempenhar regularmente sua atividade fim e a cumprir seus compromissos contratuais.

Enquanto tais medidas não forem implementadas pelo CONSECANA-SP, a UNICA passará a publicar um cálculo tendo como base: (i) os preços de mercado publicados pela ESALQ/CEPEA; (ii) a metodologia de cálculo prevista na 5ª Edição do Manual de Instruções do CONSECANA-SP (última disponível publicamente); e (iii) o mix de produção e de comercialização ponderado das últimas 3 safras em substituição à projeção futura de safra, haja vista que tal projeção demandaria consenso entre os representantes da UNICA e ORPLANA no âmbito do CONSECANA-SP.

Dessa forma, apurou-se o **preço médio do quilo do ATR de maio de 2025 em R\$ 1,2057**, conforme detalhamento anexo (**Anexo A**).

Permanecemos à inteira disposição dos associados da UNICA para prestar qualquer esclarecimento necessário.



**Evandro Gussi**  
Diretor Presidente da ÚNICA

## ANEXO A

O preço de faturamento do açúcar no mercado interno e externo e os preços do etanol anidro e hidratado, destinados aos mercados interno e externo, levantados e divulgados pelo CEPEA/ESALQ, **no mês de maio/25**, são apresentados a seguir:

Mês	ABMI	ABME	AVHP	EAC	EHC	EAI	EHI	EAE	EHE
Abr/25	135,27	130,89	117,68	3.081,90	2.720,10	3.132,80	2.952,20	3.473,20	2.816,41
Mai/25	133,56	120,38	111,40	3.065,70	2.688,20	3.566,40	2.774,20	3.654,54	2.998,08
<b>Acumulado até Maio</b>	134,35	124,17	113,61	3.073,84	2.703,64	3.314,75	2.868,98	3.617,87	2.895,04

Nota: Os preços de cada produto/mercado podem ser acessados no site do CEPEA-ESALQ/USP, no seguinte link: [https://www.cepea.org.br/upload/kceditor/files/CEPEA\\_SUCRO\\_Maio2025.pdf](https://www.cepea.org.br/upload/kceditor/files/CEPEA_SUCRO_Maio2025.pdf)

Os preços do açúcar de mercado interno (ABMI) incluem impostos, enquanto os preços do açúcar de mercado externo (ABME e AVHP) e do etanol anidro e hidratado, carburante (EAC e EHC), destinados à indústria (EAI e EHI) e ao mercado externo (EAE e EHE), são líquidos de impostos (PVU/PVD).

Os preços líquidos médios do kg do ATR, em R\$/kg, por produto, obtidos **no mês de maio/25**, são os seguintes:

Mês	ABMI	ABME	AVHP	EAC	EHC	EAI	EHI	EAE	EHE
Abr/25	1,4264	1,4841	1,3397	1,0941	1,0078	1,1122	1,0938	1,2331	1,0435
Mai/25	1,4084	1,3650	1,2682	1,0884	0,9960	1,2661	1,0278	1,2974	1,1108
<b>Acumulado até Maio</b>	1,4168	1,4079	1,2934	1,0913	1,0017	1,1768	1,0630	1,2844	1,0726

Nota: (i) os coeficientes técnicos utilizados para conversão dos preços em quilos de ATR foram: açúcar branco = 1,0495; açúcar bruto = 1,0453; etanol anidro = 1,7492; etanol hidratado = 1,6761; (ii) Os valores acumulados foram calculados com base na curva de comercialização provisória apresentada nesse mesmo documento.

Mês	Preço Médio do kg de ATR	
	Mês	Acumulado
<b>Abr/25</b>	<b>1,2294</b>	<b>1,2294</b>
<b>Mai/25</b>	<b>1,1917</b>	<b>1,2057</b>

Nota: O valor médio do quilo do ATR foi calculado utilizando o mix de produção e comercialização apresentado nesse mesmo documento.

A seguir, informamos as **curvas de comercialização provisórias** para a safra 2025/2026, considerando o Açúcar Branco de Mercado Interno, Açúcar Branco de Mercado Externo, Açúcar VHP de Mercado Externo, Etanol Anidro Carburante, Etanol Hidratado Carburante, Etanol Anidro destinado à indústria, Etanol Hidratado destinado à indústria, Etanol Anidro Exportado e Etanol Hidratado Exportado.

Mês	Curva de comercialização provisória – 2025/2026								
	ABMI	ABME	AVHP	EAC	EHC	EAI	EHI	EAE	EHE
abr-25	7,739	4,293	4,254	8,114	8,165	10,265	7,533	2,338	4,347
mai-25	8,936	7,622	7,841	8,032	8,700	7,422	6,614	9,223	3,317
jun-25	8,795	9,684	9,372	8,011	7,838	11,043	6,445	7,392	4,453
jul-25	9,103	12,688	9,287	7,892	8,189	9,274	8,226	19,175	6,166
ago-25	9,421	13,494	10,623	7,698	7,583	9,702	10,941	4,468	12,468
set-25	9,039	12,181	11,331	8,818	7,961	7,186	7,925	10,696	8,854
out-25	8,826	7,426	9,280	8,820	9,689	8,190	8,639	9,482	12,875
nov-25	8,297	7,050	9,173	8,350	8,059	6,392	7,337	12,344	7,633
dez-25	7,200	5,927	7,856	8,161	8,760	6,741	6,114	8,870	8,616
jan-26	7,952	7,033	7,736	8,863	9,810	8,064	10,437	8,323	7,674
fev-26	7,414	6,606	6,504	8,601	7,701	8,134	8,386	3,298	8,078
mar-26	7,278	5,996	6,743	8,640	7,545	7,587	11,403	4,391	15,519
<b>Total</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>

Nota: (i) a curva de comercialização provisória foi calculada a partir da média ponderada dos percentuais mensais observados para cada produto nas últimas três safras, empregando os seguintes pesos: 50% para a safra 2024/2025, 30% para a safra 2023/2024, 20% para a safra 2022/2023; (ii) no cálculo da média, os valores foram arredondados para três casas decimais, sendo o percentual do último mês ajustado, quando necessário, para que a soma totalizasse 100%.

A seguir, informamos o **MIX de produção e de comercialização provisório** utilizado no cálculo do preço do ATR da safra 2025/2026.

PRODUTOS	% do ATR
ABMI	9,097%
ABME	5,586%
AVHP	39,934%
EAC	17,712%
EHC	19,886%
EAI	0,159%
EHI	2,149%
EAE	2,719%
EHE	2,758%
<b>Total</b>	<b>100,000%</b>

Nota: (i) o mix de comercialização provisório foi calculado a partir da média ponderada dos percentuais mensais observados para cada produto nas últimas três safras, empregando os seguintes pesos: 50% para a safra 2024/2025, 30% para a safra 2023/2024, 20% para a safra 2022/2023; (ii) no cálculo da média, os valores foram arredondados para três casas decimais, sendo o percentual do etanol hidratado carburante ajustado, quando necessário, para que a soma totalizasse 100%.

## ANEXO B

São Paulo, 29 de maio de 2025.

Ao

**Conselho dos Produtores de Cana, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo – CONSECANA-SP**

Rua Funchal, 418, 14º andar

Itaim Bibi, São Paulo-SP

CEP 04538-133

A/C: Sr. Gustavo Rattes de Castro

E-mail: [contato@consecana.com.br](mailto:contato@consecana.com.br)

C/C

**Organização de Associações de Produtores de Cana do Brasil – ORPLANA**

Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, 870, Iguatemi Empresarial

Salas 1303/1304, Vila do Golf,

Ribeirão Preto SP, CEP 14027-250

E-mail: [presidencia@orplana.com.br](mailto:presidencia@orplana.com.br); [orplana@orplana.com.br](mailto:orplana@orplana.com.br)

**Ref.: Notificação Extrajudicial – Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do CONSECANA-SP**

Prezados Senhores,

1. A UNICA enviou em 12 de maio de 2025 notificação (“**Notificação**”), exigindo, no prazo de 10 (dez) dias, o “*restabelecimento imediato da governança e procedimentos usuais (reuniões e publicação das Circulares), inclusive com a republicação das Circulares e revogação dos Comunicados que não observaram essa governança*”.
2. Esgotado o prazo, não resta alternativa à UNICA senão **convocar assembleia geral ordinária e extraordinária** para 11 de julho de 2025, às 14 horas, na sede do CONSECANA-SP, conforme artigos 9º e 11 do Estatuto e nos termos do Edital de Convocação anexo (**Anexo I**).
3. Trata-se de medida necessária para se iniciar o restabelecimento da governança corporativa dessa associação, essencial para que continue desempenhando regularmente sua atividade fim e seus compromissos contratuais.
4. Vale registrar que a situação se agravou e não mais se limita às circulares 21/24 e 22/24. Primeiro, porque houve a divulgação unilateral e equivocada de um valor do preço médio do quilo do ATR para abril

de 2025, que não reflete os dados levantados pela ESALQ/CEPEA, nem a fórmula de cálculo estabelecida no Manual. Segundo, porque não foi observado o art. 9º do Estatuto, que exige a convocação de uma assembleia geral **“até o dia 15 de abril de cada ano, para deliberar sobre as contas da entidade, relativas ao exercício social encerrado”**. Ou seja, já se passaram quase dois meses do prazo estatutário para a convocação da assembleia geral ordinária para deliberação das contas.

5. A UNICA esclarece que, em cumprimento ao art. 11 do Estatuto, uma cópia do edital de convocação da assembleia geral ordinária e extraordinária anexo será afixada no quadro de avisos do CONSECANA-SP.

6. Por fim, reitera as solicitações anteriores para que o CONSECANA-SP adote as providências necessárias para **(i)** restabelecer a sua governança habitual e estatutária; e **(ii)** reeditar todas as circulares e os comunicados assinados unilateralmente.

7. Sendo o que cabia para o momento, permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



UNICA – UNIÃO DA AGROINDÚSTRIA CANAVIEIRA E DE BIOENERGIA DO BRASIL

Evandro Gussi – Diretor Presidente

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO**  
**Conselho dos Produtores de Cana, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo – CONSECANA-SP**

**CONSELHO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR  
E ETANOL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ/MF 03.857.436/0001-90


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente edital, ficam convocados os associados do CONSELHO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ETANOL DO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Funchal, n.º 418, conjunto 1402, Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.857.436/0001-90 (“CONSECANA-SP”), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de julho de 2025, às 14 horas, em primeira convocação, e às 15 horas, em segunda e última convocação, na sede do CONSECANA-SP, para discutir e deliberar sobre:

- A. Aprovação das contas do CONSECANA-SP, relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2025, na forma do artigo 9º do Estatuto Social do CONSECANA-SP;
- B. Eleição da Diretoria; e
- C. Eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Esclarecimentos. Conforme disposto no artigo 10º, parágrafo 2º do Estatuto Social do CONSECANA-SP, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será instalada, em primeira convocação, com quórum que garanta a maioria absoluta da quantidade total de votos existentes e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

São Paulo, 29 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **LUIZ ROBERTO KAYSEL CRUZ**  
Data: 29/05/2025 07:51:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luiz Roberto Kayssel Cruz**  
**Vice-Presidente do CONSECANA-SP**